

PREGÃO Nº 05/2004

DATA DE ABERTURA: 08 de outubro de 2004

HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório da PR-AP, localizada na Rua Jovino Dinoá, 468 – Jesus de Nazaré

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 47 de 14 de setembro de 2004, do Senhor Procurador da República, em conformidade com o processo nº **1.12.000.000470/2004-39**, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, e da Lei nº 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de informática para o estoque do Almoxarifado/PRAP conforme especificações em anexo.

1.2. São partes integrantes deste Edital:

- Planilha/Especificações (Anexo I);
- Modelo de Declaração de fatos impeditivos (Anexo II).

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão, no dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro em envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" contendo na parte externa o nº do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela PRAP/MPF.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de

procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

a) O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.1.2. Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento).

IV - DA PROPOSTA

4.1. No envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA", número deste Pregão, dia e hora de sua abertura. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do C.G.C. da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:

a) Especificação dos materiais, conforme Anexo I;
b) preço unitário e total do item cotado, em moeda nacional;
c) declaração expressa do licitante, sob pena de desclassificação da proposta, se comprometendo a fornecer os materiais objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

4.2. A simples participação neste certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
b) que no preço final dos materiais propostos estão inclusos todos os impostos taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.
d) que o prazo máximo de entrega dos materiais não poderá ser

superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento do empenho;

e) que no caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I;

f) que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada obedecendo a proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final.

g) que a garantia dos materiais cotados é de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo dos bens, se maior deverá declarar na proposta.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global por item, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global por item, em conformidade com o anexo I, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente a de menor preço.

5.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.3, o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos e, os mesmo deverão estar compatíveis com os praticados no mercado.

5.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, sucessivamente, os demais.

5.6. Será (ão) vencedora (s) aquela (s) que ofertar (em) o (s) menor (es) preço (s), sendo a adjudicação realizada por item.

5.7. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no inciso II do § 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93, não havendo a situação prevista inicialmente, será realizado sorteio, em ato público.

5.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo VII, deste Edital.

5.10. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste Edital e seus Anexos, decidindo

motivadamente a respeito.

5.12. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

5.13.1 Considerando necessário, a Administração adjudicará o objeto licitado somente após a análise das propostas apresentadas pelo corpo técnico do Setor responsável pela contratação.

5.14. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentou proposta.

a) O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

5.15. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

5.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.17. A PR-AP poderá, a seu critério, solicitar dos licitantes amostras para fins de aferição dos materiais cotados.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

6.2.1. Declaração expressa do responsável pela firma de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública, (conforme modelo constante no anexo II).

6.2.2. Declaração expressa do licitante, conforme Dec. nº 4.358 de 05/09/2002, de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

6.2.3. Certidão Negativa do Débito junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade, compreendendo:

a) Certidão da Dívida Ativa da União (poderá ser apresentada na forma estabelecida na Portaria nº 414, de 15.07.98 da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

- c) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Município.
- 6.2.4. Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, dentro do prazo de validade;
- 6.2.5. Certificado de Regularidade de Situação - FGTS, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;
- 6.2.6. As empresas não cadastradas no SICAF que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do prazo de validade, expedido por qualquer órgão ou Entidade Pública e nos termos do Parágrafo 3º do Art. 32 da lei 8.666/93, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 6.2.3 ao 6.2.5.
- 6.2.7. A comprovação do cadastro e habilitação no SICAF, dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta "ON LINE" ao sistema, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor. O atendimento a este item dispensará o licitante de apresentar os documentos de que tratam os subitens 6.2.3. ao 6.2.5.
- 6.2.8. Será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).
- 6.3. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

VII - DAS PENALIDADES

- 7.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como os art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
 - a) pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;
 - b) pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PGR/MPF, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VIII - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do Art. 12 caput, § 1º e 2º do Dec. 3.555 de 08.08.2000.

8.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, sito à Rua Jovino Dinoá – 468, Jesus de Nazaré – Macapá – AP, fone 214-3006.

IX - DA DOTAÇÃO

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do MPF, conforme página 11.

X - REAJUSTE

10. O objeto deste Pregão será irreajustável.

XI - DAS OBRIGAÇÕES

a) fornecer todos os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital;

b) os materiais que compõem o objeto dessa licitação deverão ser entregues nas dependências da Procuradoria da República no Amapá, nos mesmos prazos e preço estipulados;

c) substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a sua efetiva comunicação.

d) os bens cartuchos para impressoras deverão ser originais, com validade não inferior a setembro de 2005. Admitir-se-à, entretanto a entrega de bens com data de validade inferior ao referido período. Contudo, nestes casos, a(s) licitante(s) vencedoras obriga(m)-se até setembro de 2005, a substituir(em) os produtos, até 15 (quinze) dias antes do vencimento da validade. A(s) licitante(s) vencedora(s) não poderá(ão) fornecer material reciclado.

XII - DO RECEBIMENTO

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da

conformidade dos materiais com as especificações;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

XIII - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora em até 10 (dez) dias úteis após o previsto na alínea "b" do capítulo XII deste edital e posterior recebimento e aceitação do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e § 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9.648/98.

14.3. Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não retirar a Nota de Empenho dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Procurador – Chefe da PR/AP, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Procurador da República para o procedimento de homologação.

14.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante

que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, à Coordenação de Administração, através do Pregoeiro ou através dos telefones 214-3006 e FAX 222-0945.

Macapá/AP, __ de setembro de
2004.

ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO
Pregoeiro

A N E X O I

PREGÃO Nº 05/2004

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Cabo USB	um	4
2	Cartucho HP 51629G (original)	um	10
3	Cartucho HP 51649N (original)	um	2
4	Cartucho de tonner HP C7115A (original)	um	1
5	Cartucho de tonner HP Q2613A (original)	um	4
6	Cartucho de tonner HP Q2612A (original)	um	12
7	Disco CD-R 80 min c/ capa	um	20
8	Disco CD-RW 74min c/ capa	um	5
9	Disquete p/micro 3,5" 2HD	cx	10
10	Drive CD-RW de no mínimo 48x24x48	um	7
11	Pente de memória 128 MB SDRAM DIMM	um	5
12	Pente de memória 128 DDR	um	5
13	Teclado p/ microcomputador padrão ABNT2 minidim	um	5
14	Mouse de 2 botões, com botão de rolagem (scroll) com conexão Os/2	um	10
15	Maleta para notebook medindo no mínimo 40,5x30,5x11,5	uma	1
16	HD de no mínimo 40GB, 7200 RPM e ATA 133 Mbps	um	6
17	Caixa de som com no mínimo 185W-110V	uma	5
18	Cooler para processador athlon	um	4
19	placa de vídeo AGP de no mínimo 64 MB - com saída para TV	uma	2

A N E X O II

PREGÃO Nº /2004

D E C L A R A Ç ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CGC ou CIC nº _____ sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

nome e número da identidade do declarante

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE nº 09, e 16/04/96).